



# ***Boletim Informativo dos Núcleos***

Março/2024



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# SUMÁRIO

**3 NUDDH**

**5 NUDECA**

**9 NUDEFAM**

**13 NUDEPED**

**15 NUDEPID**

**18 NUDIVERSI**

**21 NUDS**

# NUDDH

## NOTÍCIAS RECENTES

**Corte IDH condena Estado brasileiro em razão de violência policial promovida pela PM em rodovia de São Paulo.**

**Leia +**

**Corte IDH condena Estado brasileiro em caso de violência policial no campo ocorrida há 24 anos no Paraná.**

**Leia +**

**‘Escute as Mães de Maio’: movimento lança documentário e cartilha pela luta contra violência policial.**

**Leia +**

**Desafios e potenciais das câmeras corporais implementadas no Rio de Janeiro.**

**Leia +**

**Uso de câmeras policiais deveria levar ao cancelamento da Súmula 70 do TJ-RJ.**

**Leia +**

**Brasil acolhe mais de 125 mil migrantes e refugiados venezuelanos por meio da Operação Acolhida.**

**Leia +**

**Região Sul é a que mais recebe migrantes e refugiados venezuelanos interiorizados.**

**Leia +**

**Nove pessoas são resgatadas de condições análogas à escravidão no RS.**

**Leia +**

**Decisões do Supremo fazem STJ divergir sobre invasão de casa por fuga.**

**Leia +**

**Uso de câmeras policiais deveria levar ao cancelamento da Súmula 70 do TJ-RJ.**

**Leia +**

# NUDECA

## ATUAÇÃO DO NÚCLEO

Após reunião do NUDECA com a Secretária Estadual de Educação, Raquel Teixeira, hou-ve consenso pela necessidade de apoio aos alunos da educação especial, sendo publicada a Lei nº 15.991/2023 que autoriza, em caráter emergencial, a contratação de profissionais de apoio educacio-nal.

Com isso, a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Educação firmaram o Termo de Cooperação nº 54/2023, que possibilita, ressalvada independência funcional, o envio de pedido ex-trajudicial com vistas à obtenção de profissional de apoio escolar (monitor escolar) para atender crianças e adolescentes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino, con-forme documentos anexos.

Trata-se de uma das iniciativas da Defensoria Pública para a resolução extrajudicial dos lití-gios, atendendo o que preconiza o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar 132/2009.

## ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS

Publicada a Resolução 243/2024 que institui a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

[Leia +](#)

Publicada a Resolução 244/2024 que institui a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

[Leia +](#)

Publicada a Lei nº 14.826/2024 que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

[Leia +](#)

# NOTÍCIAS RECENTES

## **Nota de Repúdio em relação à decisão do STJ sobre estupro de menina de 12 anos:**

“O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a Associação Nacional dos Centros de Defesa (ANCED), e a Rede ECPAT Brasil, vem a público manifestar seu repúdio à recente decisão proferida pela quinta turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que decidiu que não configurou estupro de vulnerável, o relacionamento de um homem de 20 anos com uma menina de 12 anos, tendo dentre as consequências a gravidez da adolescente.

A decisão do STJ, além de relativizar o crime de estupro contra crianças e adolescentes, mostra-se eivada de ilegalidades e inconstitucionalidades, posto que afronta as mais elementares normas e princípios instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro, com respaldo na normativa internacional, no sentido da proteção integral de crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº. 8.069/90 (o Estatuto da Criança e do Adolescente) e reproduzida pelo art. 100, par. Único, inciso II, do mesmo Diploma Legal, que por ser decorrente do comando supremo emanado do art. 227, caput, da Constituição Federal, serve de verdadeiro “norte interpretativo” a toda e qualquer intervenção estatal em matéria de infância e adolescência, inclusive no que diz respeito à interpretação e aplicação das normas penais relativas a crimes contra crianças e adolescentes, notadamente o art. 217-A do Código Penal, que considera crime de “estupro de vulnerável” a prática de qualquer ato libidinoso contra pessoas de idade inferior a 14 (quatorze) anos, independentemente de seu consentimento ou conduta.

**Leia +**

## **Plano Estadual pela Primeira Infância é tema de audiência pública**



Importante momento para o desenvolvimento do ser humano, a primeira infância foi o tema central da audiência pública realizada, em Porto Alegre, onde foram discutidas as diretrizes que nortearão o Plano Estadual Pela Primeira Infância (PEPI). O documento está previsto pelo Marco Legal da Primeira Infância e orientará decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças, com idades de zero a seis anos, pelos próximos 10 anos.

Abordando o tema acolhimento institucional, este foi o último de uma série de encontros promovidos pelo Governo do Estado para debater a construção do Plano. A Defensora Pública Larissa Caon participou da mesa de abertura do evento, realizado na PUCRS, com a coordenação do Vice-Governador Gabriel Souza.

**Leia +**

## **Programa de vacinação em escolas públicas da Capital começa nesta segunda-feira**

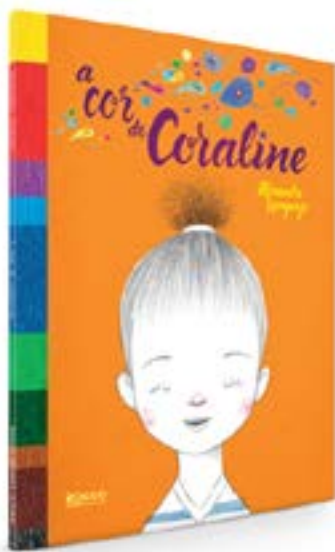
De acordo com dados do Imuniza Escola, as coberturas vacinais para o HPV estão baixas: dos 51,3 mil alunos matriculados na rede pública estadual aptos a receber a imunização, apenas 26,4 mil ou 51,44% aplicaram a primeira dose e 15,2 mil ou 29,63% têm a segunda aplicação. Ou seja, 48,56% dos alunos ainda não receberam a primeira dose da vacina.

Além da ação nas escolas, que será realizada ao longo de todo o ano, a vacina está dis-ponível nas unidades de saúde, basta procurar qualquer local e garantir a imunização.

**Leia +**

## **SUGESTÕES DE LEITURA PARA CRIANÇAS**

### **A Cor de Coraline**



Coraline ouviu de Pedrinho a pergunta que achou difícil: me empresta o lápis cor de pele? Aí começou a aventura da menina que fica indagando qual seria a cor da pele. Ela olhou todas as cores de sua caixa de lápis. Pequena, tinha apenas doze. Coraline repassou todas as cores e descobriu maravilhada que cada cor de pele é bonita, cada cor tem uma razão, cada cor significa uma pessoa, um jeito de ser.

De cor em cor, ela percebeu que não importa o tom de pele, todos são iguais. E então também soube que linda é a cor de sua pele. Assim, Alexandre Rampazo mostrou a di-versidade e a unidade deste mundo. As cores não servem para diferenciar, mas para tor-nar tudo mais belo. Imagine a monotonia de um mundo cheio de gente de uma cor só? A beleza é a multiplicidade. Daria para Rampazo fazer meninos e meninas com todas as cores do mundo?”

## ***Não me toca, seu boboca!***

Ritoca tem uma história para contar, meio difícil de entender, muito difícil de falar. O encontro com um tio gentil e sorridente acaba se tornando um pesadelo, do qual ritoca e seus amigos conseguem escapar. “se for de um jeito suspeito, ninguém deve tocar na gente!”, ela logo reconhece. De maneira lúdica, o livro não me toca, seu boboca! mostra a todas as crianças o que é a situação de violência sexual e o que fazer para evitá-la. Uma forma de oferecer segurança e informação às crianças sem perder o encantamento pró-prio da literatura. Um livro necessário, escrito cuidadosamente por Andrea Taubman e ilustrado pela talentosa Thais Linhares.



## ***Mamãe botou um ovo***

Papai e mamãe decidiram contar aos filhos como são feitos os bebês. E acabaram inventando um monte de besteiras, sem imaginar que as crianças já sabiam de toda a verdade.





# NUDEFAM

## NOTA

Defensores, Servidores e estagiários que atuam na área da família devem catalogar suas pastas como “FAMÍLIA”\* em vez de “CÍVEL” quando da adição de peças processuais. Essa prática contribui para obter dados mais precisos sobre a área e facilita a localização de peças processuais realizadas por outros colegas.

## JURISPRUDÊNCIA

### *Atuação da DPE/RS*

Nos autos do processo n.º 5001858-84.2024.8.21.0064, a Defensoria Pública obteve liminar em favor de uma jovem que, após sofrer estupro por parte do genitor na infância, estava sendo pressionada a prestar cuidados a ele. A ação declaratória de abandono afetivo e retificação de registro civil visa proteger os direitos da assistida, garantindo que ela não seja obrigada a cuidar do agressor. O Defensor Público Lucas Appel Mazo foi o responsável pela liminar acolhida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santiago.

Nos autos do processo n.º 5350213-36.2023.8.21.7000, A 7ª Câmara Cível reformou a decisão que inicialmente permitia a alienação do imóvel objeto da herança para quitar as dívidas do herdeiro. A relatora entendeu que em se tratando de dívida de herdeiro, garantida por penhora no rosto dos autos, a sua satisfação está condicionada aos limites do quinhão do devedor e, portanto, somente poderá ser objeto de apreciação por ocasião da partilha entre os herdeiros. O Defensor Público Paulo André Carrard foi o responsável pelo recurso interposto.

### *Lei do DF garante notificação de registros de nascimento sem paternidade identificada*

A recente promulgação da Lei n.º 7.425/2024 pelo Legislativo do Distrito Federal representa um marco na abordagem dos registros de nascimento sem identificação de paternidade. A legislação estabelece que os cartórios devem comunicar mensalmente à Defensoria Pública e ao Ministério Público sobre esses casos, incluindo dados como endereço da mãe, número de telefone (se disponível) e informações do suposto pai, quando indicado pela genitora. Além de assegurar o direito da mãe de indicar o pai, a lei também possibilita a proposição de ação de investigação de paternidade em nome da criança, visando à inclusão do nome do pai no registro civil de nascimento, promovendo assim a proteção dos direitos das crianças e a garantia da responsabilidade parental.

**Leia +**

### ***STJ decide que pai idoso devedor de alimentos é livre da prisão em caso de filho adulto e financeiramente estável***

A decisão da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em afastar a prisão de um pai idoso, devedor de alimentos ao filho adulto de 32 anos, marca um precedente significativo. O homem, argumentando dificuldades financeiras e despesas com outras três pensões alimentícias e tratamento médico, conseguiu evitar a detenção. O ministro Moura Ribeiro, relator do caso, destacou a responsabilidade do filho em auxiliar o pai, conforme preceitos constitucionais, e questionou a necessidade de assistência financeira considerando a estabilidade financeira do credor dos alimentos, que é um microempresário sem evidências de problemas financeiros ou pendências fiscais. Embora a ordem não tenha sido conhecida, o STJ concedeu de ofício a garantia de que o pai não será submetido à prisão.

**Leia +**

### ***STJ define que a prisão civil do devedor de alimentos requer fundamentação adequada quanto à dosimetria do prazo de encarceramento***

Segundo Informativo 804 do Superior Tribunal de Justiça. A prisão civil do devedor de alimentos requer fundamentação adequada quanto à dosimetria do prazo de encarceramento. Esse prazo varia entre 1 mês e 3 meses, especialmente quando se adota um período superior ao mínimo legal. Recentemente, a Terceira Turma do STJ revogou a ordem de prisão civil de um devedor de pensão alimentícia, destacando que a execução da dívida pode prosseguir sem a necessidade de prisão, desde que a alimentanda tenha condições de subsistência.

**Leia +**

### ***TJ-SP mantém entrega voluntária de bebê para adoção após pressão social***

A recente decisão da Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) em negar provimento ao pedido de reforma do processo de entrega voluntária de um bebê para adoção destaca-se por seu impacto paradigmático. Após a genitora manifestar arrependimento da decisão, alegando pressão familiar e falta de conhecimento, o tribunal considerou que a entrega voluntária foi válida, enfatizando o interesse da criança já encaminhada para uma família adotiva cadastrada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

**Leia +**

## ***Justiça de São Paulo garante registro multiparental para filho de trisal***

A decisão da 1ª Vara Cível de Bragança Paulista, em São Paulo, de garantir o direito ao registro multiparental para o filho de um trisal representa um marco na inclusão jurídica e no reconhecimento das novas formas familiares na sociedade contemporânea. O caso envolve um trisal que decidiu ter filhos juntos e enfrentou obstáculos no registro da criança com o nome dos três pais no cartório. A autora da ação argumentou que incluir os três pais na certidão traria benefícios burocráticos e afetivos para a criança, possibilitando, por exemplo, a presença de todos em situações de emergência médica.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## ***PL propõe exigência de concordância da mãe quando do registro do nome da criança***

O Projeto de Lei n.º 487/2024, atualmente em análise na Câmara dos Deputados, propõe uma mudança significativa no registro de nomes de recém-nascidos. Segundo a proposta, a concordância da mãe será exigida na definição e registro do nome da criança. Caso o registro seja feito apenas pelo pai, será necessário um documento assinado pela mãe concordando com o nome e sobrenome escolhidos. Além disso, a lei prevê que, em situações de impedimento médico para a manifestação da mãe, comprovado por atestado médico, a alteração do nome da criança poderá ser feita em até 45 dias após a recuperação da saúde da mãe.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## ***DNA negativo não suspende pagamento de pensão alimentícia***

Decisão judicial proferida pela Vara Única de Coronel Freitas, em Santa Catarina, não desobrigou um homem, cujo DNA fora negativo, ao pagamento de pensão alimentícia. Nesse caso, um homem que descobriu não ser o pai biológico de seu filho foi obrigado a pagar pensão alimentícia à criança, inclusive de valores atrasados, sob pena de prisão em regime fechado. A decisão reconheceu que a falta de vínculo genético não apaga a responsabilidade do adulto nem o laço socioafetivo entre eles.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## **TJ-SC concede mesmo período entre licença-adoptante e licença-maternidade**

Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) garantiu o direito a 120 dias de licença-adoptante para todos que realizem adoção de crianças e adolescentes menores de 18 anos, período equivalente à licença-maternidade. Anteriormente, a legislação municipal de Florianópolis estabelecia prazos diferenciados para adotantes, com 120 dias para mulheres e apenas 5 dias para homens, desde que a criança adotada tivesse idade inferior a seis anos. No entanto, o TJ-SC considerou essa diferenciação inconstitucional, baseando-se nos princípios da isonomia e da proteção integral da criança e do adolescente. A decisão reconhece que as crianças adotadas constituem um grupo vulnerável, e a igualdade de direitos deve prevalecer, independentemente do gênero do adotante.

**Leia +**

## **NUDEFAM RECOMENDA**



**Filme: Ingresso para o Paraíso**

**Duração: 104 min.**

**Gênero: Comédia Romântica**

**Direção: Ol Parker**

O filme retrata a jornada de um casal divorciado que embarca em uma viagem para Bali na Indonésia com um objetivo urgente: impedir que sua filha cometa os mesmos erros que eles acreditam terem cometido há 25 anos.

# NUDEPED

## NOTÍCIAS RECENTES

**Academia é condenada por não aceitar cadeirante como aluno.**

**Leia +**

**Inclusão de pessoas portadoras de deficiência na nova Lei de Licitações.**

**Leia +**

**Justiça concede liminar determinando que Município efetive matrícula de criança de 3 anos, com Síndrome de Down, em creche próxima de sua residência.**

**Leia +**

**ONU apela pelo fim de estereótipos no Dia Mundial da Síndrome de Down.**

**Leia +**

**Plano é condenado a disponibilizar tratamento de autismo para paciente.**

**Leia +**

**Mãe de autistas tem direito a redução de jornada sem perda de salário, diz TST.**

**Leia +**

**“O maior desgaste da maternidade atípica não é o filho, é o sistema”, diz mãe de menino com síndrome rara.**

**Leia +**

**Mãe de autistas tem direito a redução de jornada sem perda de salário, diz TST.**

**Leia +**

## **ATUAÇÃO DO NÚCLEO**

**Defensoria Pública participa da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

**Leia +**

**DPE/RS realiza mutirão em evento alusivo à Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down.**

**Leia +**

**Acordo feito pela DPE/RS garante vagas exclusivas de estacionamento para pessoas idosas, com deficiência e autistas, em Ipê.**

**Leia +**

**Defensoria Pública realiza doação de oito computadores para a APAE, em Bento Gonçalves.**

**Leia +**

**Em Panambi, Defensoria Pública garante prótese para criança que teve perna amputada.**

**Leia +**

# NUDEPID

## ATUAÇÃO DO NÚCLEO

### **Mutirão de atendimentos em Porto Alegre – Superendividamento**

No dia 06/03/2024, o Núcleo de Defesa Cível e a Câmara de Conciliação da Defensoria Pública promoveram mutirão para atendimento de pessoas em situação de superendividamento. O mutirão ocorreu na Avenida Sepúlveda, no Centro Histórico, ao lado da Praça da Matriz, em Porto Alegre/RS.

O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa participou do mutirão, que atendeu, dentre inúmeras pessoas, pessoas idosas com problemas financeiros, em situação de superendividamento.

### **Apresentação da DPERS à Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Caxias**

No dia 07/03/2024, houve a apresentação da DPERS à Rede de Proteção à Pessoa Idosa de Caxias. O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa participou da reunião.

### **Mutirão de atendimentos na Assembleia Legislativa**

Entre os dias 12, 13 e 15 de março de 2024, foi realizado um mutirão de atendimentos na Assembleia Legislativa do Estado. O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa participou do mutirão, no dia 12, prestando atendimento à população.

### **Evento Cidade Cuidadora, em Agudo/RS**

No dia 20/03/2024, a defensora pública dirigente do Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa, Mariana Fenalti Salla, ministrou palestra sobre o tema “Violência contra a Pessoa Idosa”, no evento “Cidade Cuidadora”, em Agudo.

### **Reunião do Conselho Estadual da Pessoa Idosa**

O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa participou, no dia 14/03/2024, da Plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

### **Reunião do Comitê Gestor de Demência do Estado**

No dia 21/03/2024, o Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa, por meio de sua dirigente, participou da Reunião do Comitê Gestor de Demência do Estado

## **NOVIDADES LEGISLATIVAS**

### **Projeto de Lei nº 868, de 2024**

Institui o Programa de Atendimento Especializado da Pessoa Idosa em estabelecimentos de saúde. Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando parecer do(a) relator(a) na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO).

### **Projeto de Lei nº 754, de 2024**

Proíbe o reajuste das parcelas de seguro de vida para consumidores com mais de sessenta anos de idade nos casos em que especifica. Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando parecer do(a) relator(a) na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO).

### **Projeto de Lei nº 554, de 2024**

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre a obrigatoriedade do consentimento expresso do consumidor para emissão de boleto digital. Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando parecer do(a) relator(a) na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO).

## **NOTÍCIAS RECENTES**

### **Primeiro dia de vacinação contra a gripe tem alta procura de pessoas idosas em postos de Porto Alegre**

A campanha contra a gripe começou nesta segunda-feira (25) no Rio Grande do Sul. Desde as 8h, todas as 134 Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Porto Alegre estão oferecendo doses para o primeiro grupo prioritário, formado por idosos (pessoas a partir de 60 anos), crianças de seis meses a menores de seis anos, gestantes, puérperas com até 45 dias após o parto, quilombolas e indígenas.

Na Capital, foram os idosos que marcaram presença nas primeiras horas de campanha. Na Unidade de Saúde Modelo, no bairro Santana, o público desta faixa etária ocupava praticamente todas as cadeiras para serem chamados. Das 8h às 9h30min, mais de 270 imunizantes foram aplicados, um número considerado alto por funcionários do posto.

**Leia +**



## Casa de repouso não é obrigada a ter enfermeiros 24h por dia

Ao julgar recurso, o Superior Tribunal de Justiça manteve a decisão que julgou improcedente o pedido do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro para que uma casa de repouso de idosos seja obrigada a dispor de profissionais de enfermagem 24 horas por dia.

**Leia +**

## INSS deve parar de cobrar pessoa idosa que recebeu benefício a mais de boa-fé

A proteção da boa-fé é um princípio constitucional e deve prevalecer quando em conflito com norma jurídica que dispõe sobre os benefícios da Previdência Social.

Esse foi o entendimento adotado pelo juiz Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, da Vara Federal com JEF Adjunto de Teófilo Otoni (MG), para dar provimento a uma ação declaratória de nulidade de descontos sobre benefício previdenciário.

**Leia +**

## STJ afasta prisão de genitor idoso devedor pensão a filho empresário de 32 anos

A 3ª turma do STJ afastou a prisão de genitor idoso que devia pensão a filho de 32 anos, microempresário. No voto, o relator, ministro Moura Ribeiro, se indignou com o caso: “pela Constituição ele que deveria estar ajudando o pai, e não pedindo dinheiro”.

Ao STJ, o homem alegou ser idoso, que passa por dificuldades financeiras e paga outras três pensões alimentícias, além dos problemas de saúde que lhe acometem.

**Leia +**

## DICAS CULTURAIS

### Canal no YouTube: Avós da Razão

Conforme própria descrição no YouTube, o canal foi criado para quebrar paradigmas sobre o processo de envelhecimento e sobre a velhice. Respondendo perguntas, mas principalmente quebrando tabus.

Atualmente, o canal é apresentado por Gilda, 80 anos, e Sonia, 84 anos. O canal já conta com 94,3 mil inscritos, com 400 vídeos publicados.



# NUDIVERSI

## NOTÍCIAS RECENTES

**MDHC institui estratégia nacional para promover acesso a emprego e renda para pessoas LGBTQIA+.**

**Leia +**

**Ambulatório LGBT+ garante serviços de atenção à saúde e acolhimento para pacientes.**

**Leia +**

**Em 2023, parlamentares estaduais LGBTQIA+ apresentaram 37 PLs que beneficiam a comunidade.**

**Leia +**

**Casamentos homoafetivos crescem 20% e atingem recorde no Brasil, aponta IBGE.**

**Leia +**

**Mãe não gestante em união homoafetiva tem direito à licença-maternidade.**

**Leia +**

**Agressor deve indenizar por denúncia falsa motivada por homofobia.**

**Leia +**

**Em decisão histórica CNJ reconhece retificação de nome de advogada trans.**

**Leia +**

**Banco deve indenizar por se recusar a usar nome social de empregado trans.**

**Leia +**

**Proibir empregada trans de usar nome social e escolher banheiro gera dano moral.**

**Leia +**

**ONGs LGBTQ+ pedem que TSE proíba discursos contra crianças trans nas eleições.**

**Leia +**

**No Dia Internacional da Visibilidade Trans, MDHC reforça importância de respeito com pessoas transgêneros e de combate a violações.**

**Leia +**

**Cronologia Intersexo: Avanços, Conquistas e Desafios ao Longo das Décadas.**

**Leia +**

**Vitória Histórica: Céu Albuquerque, a Primeira Pessoa do Mundo a Conquistar a Retificação Judicial de Sexo para Intersexo.**

**Leia +**

**Por que falamos “endonormatividade”.**

**Leia +**

**Prefeito proíbe mostra de cinema LGBTQIA+ em SC e entidade cancela evento: 'Censura e medo'. Prefeito justificou 'respeito aos princípios cristãos' e organização de mostra de cinema chamou decisão de ilegal. Ministério Público analisa informações da ocorrência.**

**Leia +**

**Coletivo Canarinhos LGBTQ+ lança a versão atualizada do Anuário do Observatório da LGTBFOBIA no futebol, com os dados atualizados de 2022.**

**Leia +**

# NUDS

## NOTÍCIAS RECENTES

### Campanha de vacinação contra a gripe começa oficialmente

Começou oficialmente, em 25/02/24, a campanha de vacinação contra a gripe. Em 2024, a vacinação contra a influenza acontecerá no primeiro semestre do ano nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, enquanto no Norte será no segundo semestre. A mudança inédita na estratégia, desde 2023, busca atender às particularidades climáticas da região, que inicia no período do Inverno Amazônico, quando há maior circulação viral e de transmissão da gripe. Neste ano, a composição da vacina é destinada a proteger contra a Influenza A (H1N1), Influenza A (H3N2) e Influenza B. A vacinação contra a gripe é a melhor forma para garantir proteção contra a doença.

[Leia +](#)

### Combinação dos antivirais nirmatrelvir e ritonavir é mantida para o tratamento da Covid-19

O medicamento é indicado para pacientes com Covid-19 leve a moderada, não hospitalizados que apresentam alto risco para agravamento da doença e até cinco dias desde o início dos sintomas. O tratamento busca evitar o agravamento da enfermidade, especialmente em pessoas com fatores de risco e menor resposta vacinal. A prescrição do medicamento deverá ser realizada em receituário comum, em duas vias conforme prescrição do médico assistente que se responsabiliza em usá-lo nos pacientes até os primeiros cinco dias dos sintomas e que façam parte do grupo elegível para utilização.

[Leia +](#)

### Evite a automedicação e busque informações seguras contra a Dengue

Consumir medicamentos sem prescrição médica é uma prática comum no Brasil, no entanto, o uso indevido de medicamentos pode causar problemas graves de saúde. E, no caso da dengue e chikungunya, a população precisa se conscientizar desse perigo. A automedicação pode causar reações graves, hemorragias e inclusive, se a dengue ou chikungunya não forem tratadas adequadamente, podem levar o paciente ao óbito. O ideal é procurar por uma unidade de saúde assim que aparecem os primeiros sintomas, entre eles a febre.

[Leia +](#)

## **Saúde da Mulher lança Boletim Epidemiológico do Câncer de Colo de Útero no RS**

O Rio Grande do Sul é o quarto estado com maior número de casos de câncer de colo de útero no país. Em 2023, foram registrados 1.420 casos da doença, o que corresponde a 129% do quantitativo estimado pelo INCA (Instituto Nacional do Câncer). O câncer de colo de útero é um tumor que se desenvolve na parte inferior do útero, chamada de “colo”. Com início assintomático, sangramento fora do período menstrual, dor e corrimento podem aparecer com o tempo e indicar a anormalidade. Pode ser causado pela infecção pelo Papilomavírus Humano, popularmente conhecido como HPV. A transmissão ocorre por meio de relações sexuais desprotegidas. Lesões do HPV no colo do útero não tratadas podem resultar em câncer. Está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina que previne o HPV.

**Leia +**

### **Saiba quais são as comorbidades elegíveis para a vacinação contra a gripe**

Fazem parte da lista de comorbidades para as quais a vacina contra a influenza é indicada uma série de categorias, incluindo doenças respiratórias, cardíacas, renais, neurológicas, diabetes, imunossupressão, entre outras, conforme listagem completa abaixo:

#### **Doenças respiratórias**

Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave); doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); bronquiectasia; fibrose cística; doenças intersticiais do pulmão; displasia broncopulmonar; hipertensão arterial pulmonar; crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.

#### **Doenças cardíacas**

Doença cardíaca congênita; hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; doença cardíaca isquêmica; insuficiência cardíaca.

#### **Doenças renais**

Doença renal nos estágios 3, 4 e 5; síndrome nefrótica; paciente em diálise.

#### **Doenças hepáticas**

Atresia biliar; hepatites; doença hepática crônica; cirrose.

#### **Doenças neurológicas**

Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular, deficiência neurológica grave.

#### **Diabetes**

Diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

**Imunossupressão**

Imunodeficiência congênita ou adquirida; imunossupressão por doenças ou medicamentos.

**Obesidade**

Obesidade grau III grave (IMC $\geq$ 40).

**Transplantados**

Órgãos sólidos; medula óssea.

**Portadores de trissomias**

Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Warkany, entre outras trissomias.

Na ida ao posto de vacinação, servem de comprovante para a vacinação um atestado médico indicando a condição clínica ou uma receita de medicamento contínuo relacionada a comorbidade, sendo que uma parcela dessas pessoas já utiliza a mesma Unidade Básica de Saúde como acompanhamento da sua doença..

**Leia +**

## EVENTOS

**A Dirigente do Núcleo de Defesa da Saúde, Defensora Pública Liliane Paz Deble, participou dos seguintes compromissos:**

- **07.03.2024** - Mutirão da Justiça Itinerante, Belém Novo/Porto Alegre;
- **21.03.2024** - Abertura 8ª Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, ALERGS;



- **22.03.2024** - Entrevista para GZH. Assunto: Aumento da Judicialização em Saúde.

## **DICA CULTURAL**

### **Podcast CoronaFatos**



CoronaFatos é um podcast baseado em evidências que auxiliou a descomplicar a pandemia de Covid-19. A cada episódio, uma notícia sobre a Covid-19 é abordada de um jeito fácil de entender e desmente algumas fake news sobre o coronavírus que circularam e ainda circulam por aí. São tratados temas como: a comparação entre Covid-19 e H1N1, novas

variantes emergentes da doença, o monitoramento pós-imunização contra a doença, a intercambialidade de vacinas, a janela de oportunidade para bloquear o vírus, a vitória da Fiocruz com a produção da vacina 100% nacional, entre outros.

**Disponível aqui**



# **Boletim Informativo dos Núcleos**

Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---